



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2390

(Projeto de Lei nº 83/2005, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 2274, de 11 de agosto de 2005.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 2274, de 11 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º -....."

Parágrafo Único – A distribuição do Jornal Oficial do Município é gratuita, sendo obrigatório contar em sua primeira página, em destaque, os dizeres: 'Distribuição Gratuita' e na segunda página deverá constar a quantidade de exemplares impressos e o valor que custou a edição."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de setembro de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário